



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.296

De 08 de Junho de 1977

Altera a redação do artigo 1º, da
lei nº 1.705, de 29 de agosto do
1969 e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de Junho de 1977, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O Artigo 1º da lei nº 1.705, de 29 de Agosto de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, por doação, ao Centro Comunitário "Altos da Vila Xavier", de Araraquara, a área de propriedade do Município, com 7.018,50 m²., localizado nesta cidade, abaixo descrita e confrontada, destinada à construção do Centro de Ação Comunitária e de um Parque Infantil:

DESCRITIVO DO PERÍMETRO:- Inicia no ponto A, definido pela interseção do alinhamento predial, lado esquerdo, sentido Norte-Sul, da Rua Bahia, com o alinhamento predial, lado esquerdo, sentido Leste-Oeste, da Avenida Carlos Batista Magalhães. Daí segue por este último alinhamento com distância de 66,20 m até o ponto B, definido pela interseção deste mesmo alinhamento com a linha de divisa de Orlando Cândido Pereira. Daí deflete à direita e segue por esta linha de divisa com distância de 14,00 m até o ponto C, Daí deflete à esquerda e segue com distância de 8,50 m até o ponto D, de ponto D, deflete à direita e segue com distância de 119,00 m até o ponto E. Do ponto E, segue com pequena deflexão à esquerda e distância de 6,40 m até o ponto F, situado no alinhamento predial, lado direito, sentido Leste-Oeste da Av. Major Dario de Carvalho. Daí deflete à direita e segue por este alinhamento com distância de 29,63 m até o ponto G, definido pela interseção deste mesmo alinhamento com o alinhamento predial, lado esquerdo, sentido Norte-Sul, da Rua Bahia. Do ponto G, deflete à direita e segue por este último alinhamento com distância de 130,12 m até o ponto inicial A.-

CONFRONTAÇÕES-FACES:-
A - B - Com Avenida Carlos Batista Magalhães
B - C - Com Orlando Cândido Pereira
C - D - Com Orlando Cândido Pereira
D - E - Com diversos proprietários
E - F - Com diversos proprietários
F - G - Com Av. Major Dario de Carvalho
G - A - Com Rua Bahia

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a proceder a retificação da escritura de doação, permanecendo, contudo, todas as demais condições estabelecidas na lei alterada (lei nº 1705, de 29 de Agosto de 1969).-

(continua...)



62

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f1.02

(continuação da Lei nº 2.296, de 08/06/977)

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de Junho de 1977 (mil, novecentos e setenta e sete).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO FERGANO
-Diretor da Administração-

Registrada na fls. nºs. 03 e 06, do livro competente nº 13,-
PROJETO Nº 29/77 - JRY

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 35/77
Processo 55/77